



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 153, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar processados e não processados no exercício de 2008 a 2009”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, Álvaro Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 26993/2015;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam por força deste Decreto, cancelados os restos a pagar processados e não processados no exercício de 2008 a 2009, inclusive os referentes aos Fundos municipais, por estarem prescritos conforme a Lei nº. 4.320/64.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito